



**DESDE 2005**

**Bel. Júlio Ramos Luz**  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E LEILOEIRO RURAL  
PERITO JUDICIAL

AARC nº 162  
FAESC 026  
COMPEJ Nº 02.00.2110

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA / LEILÃO**

**MODALIDADE: SIMULTÂNEO, "PRESENCIAL E ON LINE"** (REGISTRO Nº 0001284-23.2013. 2018)

### **1ª VARA CÍVEL / FÓRUM DE MAFRA, SC.**

**PRIMEIRO LEILÃO: 30 de OUTUBRO de 2018**, a partir das 13h 55min com encerramento às 15horas, por preço não inferior ao da avaliação. Será realizado na modalidade **SOMENTE ELETRÔNICO**, através do site **WWW.LEILOADOR.COM.BR**. Em não se verificando lances que sejam iguais ou superiores ao valor da avaliação, a partir deste horário será dado início a captação de lances por valor igual ou superior a 50% da avaliação.

**SEGUNDO LEILÃO: 30 de OUTUBRO de 2018**, aberto a partir das 14 horas, nas modalidades **PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, tendo como Local o Auditório do Leiloeiro, Rua Ac. Nilo Marchi, nº 447, centro, Rio do Sul, SC e Leilão **ON LINE** através do site **WWW.LEILOADOR.COM.BR**., pelo maior lance coletado.

**JÚLIO RAMOS LUZ**, Leiloeiro Público Oficial, matrícula n.º AARC 162, ou seu preposto, devidamente autorizados pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito desta Vara, **Dr. Fernando Orestes Rigoni**, venderá em pública(o) **PRAÇA / LEILÃO**, na forma da lei, em dia, hora e local acima citados, o(s) bem(ns) penhorado(s) a seguir relacionado(s)

Autos nº 0001284-23.2013.8.24.0041 (041.13.001284-0)

**Exequente:** Futuragro Distribuidora De Insumos Agrícolas Ltda.

**Executado:** José Schafaschek Filho.

**BEM: BEM A) 01 PLATAFORMA DE MILHO 5 LINHAS, MODELO PM 505, MARCA SFILL, ANO 2010, SERIE 7506002980. PRIMEIRO LEILÃO LANCES A PARTIR DE R\$ R\$ 55.000,00. SEGUNDO LEILÃO LANCES A PARTIR DE R\$ 28.050,00.**

**BEM B) 01 SEMEADORA SEMATO, MODELO TD2200, SERIE A82, ANO 1990. PRIMEIRO LEILÃO LANCES A PARTIR DE R\$ R\$ 30.000,00. SEGUNDO LEILÃO LANCES A PARTIR DE R\$ 15.300,00.** Depositário: José Schafaschek Filho. Vistoria Localidade de Fazenda do Protreiro, Próximo a antiga Escola Leopoldo Henrique Olsen, Mafra , SC.

**ESTE(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ADQUIRIDO(S) EM PARCELAS.** *O interessado em adquirir(o) bem(ns) em prestações deverá apresentar, por escrito: até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá oferta de pagamento à vista de pelo menos 25% do valor do lance, devendo indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de*



**DESDE 2005**

**Bel. Júlio Ramos Luz**  
**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E LEILOEIRO RURAL**  
**PERITO JUDICIAL**

AARC nº 162  
FAESC 026  
COMPEJ Nº 02.00.2110

**pagamento do saldo remanescente (incluindo a taxa mensal de juros remuneratórios de 0,5%).**

O saldo remanescente (75% ou o que faltar para completar a integralidade do valor ofertado) poderá ser pago em até 30 prestações, mensais e sucessivas, a primeira com vencimento no prazo de 30 dias após a arrematação. As parcelas deverão ser atualizadas a partir da data da arrematação até o dia do efetivo pagamento de cada uma. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. Se arrematar o(s) bem(ns), o proponente deverá depositar o lance ofertado à vista no primeiro dia útil seguinte à arrematação, por meio de depósito judicial, em subconta vinculada aos autos. Conforme Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução CM N. 2 de 9 de Maio de 2016, expedida pelo Conselho de Magistratura do Novo Código de Processo Civil, Lei 13.105/2015, em razão da nova modalidade digital de alienações judiciais e leilões, a realização do leilão judicial, por meio eletrônico, ocorrerá nos termos do artigo 882, parágrafo primeiro, 886 inciso IV, artigo 887, parágrafos primeiro e segundo, do Novo CPC, artigo 5º, da resolução CM N. 2 de 09 de maio de 2016, expedida pelo Conselho Magistratura de SC, artigos 11 (parágrafo único), 20 E 21 da resolução 236 de 13 de julho de 2016, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça. A consignação de lance mínimo pelos licitantes ocorrerá em valor superior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do artigo 891, parágrafo único do Novo CPC, salvo determinação judicial em contrário.

**ADVERTÊNCIA: 01) Ficam desde já as partes, seus cônjuges, se casados forem, credores hipotecários, usufrutuários ou senhorio direto havendo, INTIMADOS pelo presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO JUDICIAL, para todos os atos aqui mencionados, caso se encontrem em lugar incerto e não sabido ou não venham a ser localizadas pelo Sr. Oficial de Justiça, suprimindo, assim, a exigência contida no NCPC. 02) O(s) executado(s) fica(m) automaticamente intimado(s) pelo presente Edital, nos termos do artigo 889, Parágrafo Único do NCPC.**

Para os imóveis nos processos em que é exequente a Fazenda Nacional, com exceção das execuções referentes ao FGTS, poderá o arrematante, com base no artigo 98, § 11, da Lei nº 8.212/91, com redação que lhe deu a Lei n. 9.528, de 10 de dezembro de 1997, parcelar o valor da arrematação pelo prazo de até 60 vezes, desde que a parcela mínima seja de R\$ 500,00, nos termos do que dispõe o art. 98, da Lei n.º 8.212/91, o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, (redação atualizada), combinado com a Portaria PGFN nº 79 de 03/02/2014, (DOU nº 26 de 06/02/2014), com observância das garantias ali previstas (hipoteca ou penhor em favor da União, conforme o caso). No caso do leilão eletrônico a proposta deverá ser encaminhada antes dos leilões para o leiloeiro via e-mail [julioramos@julioramos.com.br](mailto:julioramos@julioramos.com.br), ou [contato@julioramos.com.br](mailto:contato@julioramos.com.br) e deve-se contatar o leiloeiro por telefone nos números constantes no rodapé da página; Art. 893. Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência àquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles. VALORES PODERÃO SER CORRIGIDOS ATÉ O MOMENTO DO LEILÃO. É dever do(a) Arrematante verificar o estado atual dos bens antes da arrematação, pois todo e qualquer bem é vendido no estado em que se encontra, não sendo aceitas reclamações após o leilão, principalmente depois da arrematação. Eventuais diferenças de medidas, confrontações, metragens e outros, deverão ser verificados pelo pretense arrematante com antecedência e não serão motivos para cancelamento da arrematação e não servirão para a devolução da comissão do Leiloeiro. A comissão do Leiloeiro é ônus sucumbencial, portanto, não devolvemos a comissão em caso de desistência. A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco) paga no ato e correrá por conta do comprador, remitente ou adjudicante em caso de arrematação, remição ou adjudicação, respectivamente e obrigatoriamente através de Cheque ou Dinheiro a vista. Os Leilões ocorrerão no sistema On Line através do site [WWW.LEILOADOR.COM.BR](http://WWW.LEILOADOR.COM.BR) e poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas pela Rede Mundial de Computadores INTERNET, sendo que o interessado em ofertar lances pela internet deverá, com antecedência mínima de 48 horas, cadastrar-se no site e enviar a documentação que será oportunamente solicitada para homologação do cadastro. O interessado responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e nos Termos de Uso constante na página eletrônica. Os lances eletrônicos poderão ser iniciados a partir do momento em que o presente Edital estiver publicado no site do leiloeiro, sendo que estes serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Devido a suscetibilidade de falhas técnicas, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados de forma eletrônica. As pessoas físicas e jurídicas que se habilitarem para o leilão eletrônico e que tiverem seu cadastro homologado estarão automaticamente outorgando poderes ao leiloeiro oficial para assinar em seu nome os autos de arrematação. (art. 901 CPC).

**Do Lance Automático: É uma facilidade do Portal [WWW.LEILOADOR.COM.BR](http://WWW.LEILOADOR.COM.BR), que permite a programação de lances automáticos até um limite máximo pré-determinado pelo ofertante. Com esta opção, caso outro participante ofereça um lance maior, o sistema gerará outro lance acrescido de um incremento mínimo, até o limite máximo definido. Este mecanismo permite que o usuário possa ofertar lances até o limite estipulado, sem a necessidade de acompanhamento do leilão.**

**Do Tempo: Toda vez que um lance for ofertado, durante os últimos 30 (trinta) segundos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção "Painel de Pregão" do Portal [WWW.LEILOADOR.COM.BR](http://WWW.LEILOADOR.COM.BR), de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances. No horário indicado deste edital será(ão) colocado(s) o(s) lotes(s) em pregão e disparado o cronômetro retroagindo os 30 segundos para o seu encerramento, tendo iguais condições com o leilão presencial. **2****

Matriz: Rua Ac. Nilo Marchi, nº. 447, Sl. 01, centro, RIO DO SUL, SC. CEP 89 160 075, (47) 3525 4742, 3546 2855

Filial: Rua Saldanha Marinho nº 374, Edif. Zigurate, Sala 701, Centro, FLORIANÓPOLIS, CEP 88.010 450, (48) 9 8852 0474

Email: [julioramos@julioramos.com.br](mailto:julioramos@julioramos.com.br)

[WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR](http://WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR)



**DESDE 2005**

**Bel. Júlio Ramos Luz**  
**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E LEILOEIRO RURAL**  
**PERITO JUDICIAL**

AARC nº 162  
FAESC 026  
COMPEJ Nº 02.00.2110

**O usuário declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste documento.**

**OBS:** Pagamento para arrematantes através da plataforma eletrônica do Leilão Online: AO VENCEDOR / ARREMATANTE serão encaminhados, através de seu e-mail cadastrado, a Guia de Depósito Judicial e Auto de Arrematação e os dados para o depósito da comissão do Leiloeiro, que deverão RETORNAR tanto através de e-mail, como pelos Correios, para o leiloeiro em 24 horas com o comprovante do pagamento da respectiva Guia de Depósito Judicial e comissão. Os dados bancários serão oportunamente fornecidos ao Arrematante, via telefone e via email, conforme o cadastro feito pelo cliente, logo após o arremate e a conclusão do Leilão. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, cível e criminal. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. O pagamento da Arrematação e a Comissão do Leiloeiro deverão ser efetuados à vista, NO ATO DA ARREMATACÃO, EM DINHEIRO OU 02 CHEQUES. No caso de cheques, estes deverão ser emitidos pelo comprador, (não serão aceitos cheques de terceiros). Imagens meramente ilustrativas no site. Visite o(s) bem(ns) com antecedência, pois será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m). A simples desistência da arrematação não gera o direito de requerer a devolução da comissão do Leiloeiro. Este edital está publicado nos sites respectivos e aqui mencionados, inclusive em WWW.LEILOADOR.COM.BR. Na ocasião da 1ª Praça/Leilão, o(s) bem (ns) será (ão) vendido(s) por Avaliado(a) em igual ou superior ao da avaliação; na 2ª Praça/Leilão, pela melhor oferta, desde que não seja caracterizado preço vil. A comissão do Leiloeiro é ônus sucumbencial, portanto, não devolvemos a comissão em caso de desistência. A comissão do Leiloeiro será de 5% paga no ato e correrá por conta do comprador; remetente ou adjudicante em caso de arrematação, remição ou adjudicação, respectivamente e obrigatoriamente através de Cheque ou Dinheiro a vista. Havendo acordo, suspensão ou extinção da execução antes, durante ou após o leilão, estas custas serão arbitradas pelo Magistrado. Eventuais ônus existentes sobre os bens levados a leilão deverão ser verificados com atenção e antecedência pelos interessados junto aos órgãos competentes, inclusive junto aos cartórios pertinentes, entre eles os de registro de Imóveis, quando for o caso. Não nos responsabilizamos por eventuais erros de digitação, ou por erros de informações de qualquer espécie, cancelamentos ou adiamentos. Em caso de bens constando em processos diferentes, valerá o crédito e a arrematação para aquele que for o mais antigo. Poderão acontecer alterações de valores para mais ou para menos antes, durante ou após as Praças / Leilões. É dever do(a) Arrematante verificar o estado atual dos bens antes da arrematação, pois todo e qualquer bem é vendido no estado em que se encontra, não sendo aceitas reclamações após o leilão, principalmente depois da arrematação. Eventuais diferenças de medidas, confrontações, metragens e outros, deverão ser verificados pelo pretense arrematante com antecedência e não serão motivos para cancelamento da arrematação e não servirão para a devolução da comissão do Leiloeiro. Eventuais ônus sobre os bens poderão ocorrer antes ou depois dos bens serem levados a Praça. É de inteira responsabilidade do adquirente o pagamento de despesas de transferência de veículos, bem como de eventuais débitos em aberto junto ao DETRAN; da mesma forma, fica responsável pela quitação de Avaliado(a) neles existentes relativos à alienação fiduciária e no caso de imóveis, pelo pagamento do ITBI e demais despesas de transcrição, além de taxas em atraso tais como condomínio, marinha (SPU), impostos, energia elétrica, água, etc. O executado fica automaticamente intimado pelo artigo 889, Parágrafo Único do novo CPC. Os bens arrematados serão entregues, aos respectivos arrematantes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e livres de quaisquer débitos incidentes sobre os mesmos até a data da expedição da respectiva carta de arrematação, com exceção do condomínio. **O não pagamento do preço ou a não prestação da caução assim como o requerimento de desistência da arrematação, implicarão na perda da comissão paga em favor do Leiloeiro. Será excluído da Hasta Pública o agente que for flagrado ofertando vantagem indevida com o intuito de afastar concorrente ou licitante, sofrendo as penalidades contidas no art. 358 do Código Penal. A mesma penalidade será aplicada ao arrematante, após ter o lance declarado vencedor e emitir cheque sem a devida provisão de fundos. Ficam intimadas as partes através deste Edital, caso não sejam localizados pelo Sr. Oficial de Justiça ou por AR/MP. ATENÇÃO:** A Plataforma Eletrônica de Leilões WWW.LEILOADOR.COM.BR e WWW.DOULHE3.COM.BR não cancelam nem anulam lances efetuados através da Internet. **TODOS OS LANCES EFETUADOS SÃO IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS** e significam compromisso assumido perante esta Licitação Pública, nos termos da Legislação. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem lançados. Para o arremate Online deverá ser confirmado o depósito e/ou TED em até 24 (vinte e quatro) horas e caso não ocorra, o devedor será encaminhado à cobrança e o lote repassado ao Segundo Maior Lance e, assim, sucessivamente. Ao inadimplente recairão multas, restrições à conta, impedimento de negociar com o Poder Público por até 2 (dois) anos, cobranças judiciais, além de Protestos e Inscrições em Cadastros de Devedores. Pagamento para arrematantes através da plataforma eletrônica do Leilão Online: O VENCEDOR / ARREMATANTE deverá depositar o Avaliado(a) em total no Prazo de 24 horas, somando-se a arrematação mais a comissão do leiloeiro por meio de Depósito (direto no caixa do banco) ou por transferência à vista entre contas correntes via TED, em conta a ser informada pelo Leiloeiro. Caso não o faça, serão chamados os segundo e terceiro colocados, sem direito a reclamações. O bem somente será liberado para o Arrematante após a verificação dos pagamentos para o Leiloeiro. Os dados bancários serão oportunamente fornecidos ao Arrematante, via telefone e/ou via email, conforme o cadastro feito pelo cliente, logo após o arremate e a conclusão do Leilão. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, cível e criminal. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados, seja pelo LEILÃO ON LINE ou pelo LEILÃO PRESENCIAL. Se após a arrematação, o ARREMATANTE / COMPRADOR não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no Avaliado(a) em de 80% (oitenta por cento) do Avaliado(a) em de sua oferta a ser paga diretamente ao Leiloeiro. Estando presente ao Leilão, seja pelo LEILÃO ON LINE ou pelo LEILÃO PRESENCIAL, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o Avaliado(a) em ofertado e as despesas ou multas penitenciais, como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial, através de boleto bancário ou outro meio de cobrança a ser emitido, através de execução por quantia certa. "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece". (Decreto=Lei 4.657/42, LICCB). A comissão do Leiloeiro é ônus sucumbencial, portanto, **3**

Matriz: Rua Ac. Nilo Marchi, nº. 447, Sl. 01, centro, RIO DO SUL, SC. CEP 89 160 075, (47) 3525 4742, 3546 2855

Filial: Rua Saldanha Marinho nº 374, Edif. Zigurate, Sala 701, Centro, FLORIANÓPOLIS, CEP 88.010 450, (48) 9 8852 0474

Email: julioramos@julioramos.com.br

WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR



**DESDE 2005**

**Bel. Júlio Ramos Luz**  
**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E LEILOEIRO RURAL**  
**PERITO JUDICIAL**

AARC nº 162  
FAESC 026  
COMPEJ Nº 02.00.2110

*não devolvemos a comissão em caso de desistência. Mesmo que haja problemas na Internet, prosseguirá normalmente o Leilão presencial. Art. 892. Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante. § 2º Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem. § 3º No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta. Art. 893. Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação tenha sido oferecido para eles. As fotos exibidas nos sites são meramente ilustrativas. O Leiloeiro Oficial não se responsabiliza por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, nem por medidas, confrontações, metragens e outros, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações com antecedência. Sendo assim, a visitação dos bens torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão e/ou após a arrematação. Poderão ocorrer correções ou reajustes nos valores a qualquer tempo.*

**PARA PARTICIPAR DO LEILÃO ON LINE,  
CADASTRE-SE COM ANTECEDÊNCIA  
EM [WWW.LEILOADOR.COM.BR](http://WWW.LEILOADOR.COM.BR)**

**[WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR](http://WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR)**

**47 3525 4742, 3546 2855**